



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2013

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 alterada pela Lei Municipal nº 435/01, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação de "**Médico Especialista em Ortopedista e Agente de Controle de Vetores**", sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação de "**Médico Especialista em Ortopedia e Agente de Controle de Vetores**", o qual consiste em Prova Objetiva (fase única).
 - 1.1. **Fase única:** Avaliação, mediante a aplicação de prova Objetiva de:
 - 1.2. **Médico Especialista em Ortopedia:** Conhecimentos Específicos. (Anexo I);
 - 1.3. **Agente de Controle de Vetores:** Matemática, Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos (Anexo I).
 - 1.1.1 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos.
2. A Contratação Temporária será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por até igual período.
3. As escolaridades, os empregos, as cargas horárias, requisitos e salário são os estabelecidos na tabela abaixo:

Qtde. Vagas	Emprego / Denominação	Ref.	Salário Base	Carga Horária	Especializações / Requisitos
06	Agente de Controle de Vetores	2	R\$ 703,34	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.
01	Médico Especialista em Ortopedia	64-B	R\$ 5.896,58	10 horas semanais	Nível Superior em Medicina, Residência ou Especialização em Ortopedia, com Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina.

4. DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa Jornal Gazeta SP e no Quadro de Publicações da Prefeitura, assim como no site oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, nos dias **08, 09, 10 e 11 de outubro de 2013** no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube), Cajati, SP.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.1. entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no local da inscrição e preenchido legivelmente, juntamente com a fotocópia do RG e CPF;
 - 3.3. apresentar Cédula de Identidade (RG) original;
 - 3.4. apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original.
4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
 - 4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
 - 4.2. ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.3. ter votado nas ultimas eleições ou justificado a ausência;
 - 4.4. estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 4.5. gozar de boa saúde física e mental;
 - 4.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.7. graduação em medicina com Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, para o emprego de Médico com especialidade para o emprego de Médico Especialista em Ortopedista; Nível Médio completo para o emprego de Agente de Controle de Vetores.
 - 4.8. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e este ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 - 5.1 São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de fase única que consiste na aplicação de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta. Será desclassificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos.

1.4. A Prova abrangerá Conhecimentos de SUS/Saúde Pública, Conhecimentos Específicos e terão, para efeito de pontuação, o mesmo peso (P1), assim distribuídos:

MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA				
Provas	Conteúdo Programático	Números de Questões	Peso por Questões	Duração das Provas
Conhecimentos Específicos	Conforme Anexo I	20	05	03 horas

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES				
Provas	Conteúdo Programático	Números de Questões	Peso por Questões	Duração das Provas
Língua Portuguesa	Conforme Anexo I	4	05	03 horas
Matemática	Conforme Anexo I	4	05	
Conhecimentos Específicos	Conforme Anexo I	12	05	

2. A aplicação da prova será no **dia 20 de outubro de 2013 (domingo)**, das 09h às 12h, na Escola Municipal Prof^a Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situado na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos às 8h30 e fechados às 8h55, com 05 (cinco) minutos de antecedência antes do início das provas.

3. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide item "5 - 5.1" da Cláusula II - DAS INSCRIÇÕES).

4. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

5. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

7. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.1. apresentar-se após o horário de início das provas;

7.2. não apresentar os documentos exigidos nos itens "3", "4" e "5" da Cláusula II. DAS INSCRIÇÕES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- 7.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
- 7.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
- 7.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

8. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
9. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no Local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IV. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 05 (cinco) pontos.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

V. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. For mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
 - 1.2 Tiver maior número de acertos nas questões específicas (Agente Controle de Vetores);
 - 1.3 Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - 1.4 Tiver maior idade.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Pessoal, divulgará em Quadro de Avisos, na imprensa Jornal Gazeta SP e no sítio www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.
3. O candidato classificado e convocado, deverá comparecer à Divisão de Pessoal na Prefeitura do Município de Cajati, sito na Praça do Paço Municipal nº 10 - (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP.

VI- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 595 de 02.10.2013, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. Presidente: Adriano Cesar Dias – Diretor Técnico do Depto. de Saúde;
 - 1.2. Membro: Gilceli Hipólito Pinto – Chefe da Seção de Legislação e Projetos;
 - 1.3. Membro: Priscila Aparecida Delgado – Auxiliar de Seção Pessoal
 - 1.4. Membro: Carina Okuyama – Fiscal Tributário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

VII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:

- 1.2. da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- 1.3. da publicação do Gabarito Oficial;
- 1.4. da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição e número do documento de identidade, bem como número de telefone para contato.
3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, bem como deverá o candidato tomar ciência da resposta do mesmo, na sala referida Seção.
4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.
2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal.
3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, após realizar o exame admissional.
4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - 5.1 Cédula de identidade – RG;
 - 5.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5.3. Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - 5.4. Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - 5.5. Certidão de nascimento dos filhos;
 - 5.6. Certidão de nascimento ou casamento;
 - 5.7. PIS/PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- 5.8. Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
- 5.9. Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
- 5.10. Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si;
- 5.11. Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- 5.12. Comprovante de residência;
- 5.13. Declaração de escolaridade;
- 5.14. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 5.15. 02 (duas) fotos 3x4.

IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual período a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br) e na imprensa Jornal Gazeta SP.
2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
3. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.
7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
8. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- 10.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Cajati (SP), 02 de outubro de 2013.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

JAQUELINE SOARES CAMARGO

Diretora do Depto. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Juros simples e compostos. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Guia para Controle de Hanseníase – 2ª Edição – Brasília CDMS – 1994 – Ministério da Saúde. Manual da Dengue – Ministério da Saúde – ano 2000 – Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem – 6ª Edição – Ed. Abril. Ministério da Saúde – Departamento de Operação, Coordenação de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores – 2ª Edição – Brasília – DEOFE – 1996. Epidemiologia de Saúde – 2ª Edição – Rio de Janeiro – Ministério da Saúde.

Atribuições do cargo de **AGENTE DO CONTROLE DE VETORES:**

- Encarregar-se da eliminação de focos de insetos, aracnídeos e/ou roedores, vetores de endemias e outras doenças de interesse da Saúde Pública, em acordo às orientações dadas em treinamentos ou solicitadas pelo Supervisor, no desenvolvimento das ações e estratégias de controle na comunidade.
- Realizar aplicação de inseticidas e larvicidas, químicos ou biológicos, quando necessários, operando e promovendo a manutenção dos equipamentos de aplicação, costais e portáteis motorizados ou não, em acordo às necessidades e estratégias de controle desenvolvidas.
- Coletar material para análises e levantamento de índices e pesquisas de interesse entomológico, em acordo as orientações e determinações estabelecidas.
- Apresentar-se rotineiramente uniformizado, portando crachá de identificação.
- Zelar por todo material de serviço que for confiado, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sob pena de reparação imediata, quando em caso de uso incorreto ou indevido, inclusive quanto aos equipamentos de proteção individual.
- Respeitar horários pré-determinados, integrando-se assiduamente a equipe, visando bom desempenho nas ações desenvolvidas.
- Elaborar diariamente boletins de produção e/ou relatórios de visitas, observando o fiel preenchimento dos mesmos.
- Zelar pelo bom nome da equipe municipal do controle de vetores, desenvolvendo suas tarefas e atividades com respeito à ética e ao profissionalismo necessário às ações e estratégias determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- Acatar e respeitar o Supervisor, seu superior imediato, seguindo suas instruções, roteiros e normas no trabalho de visitação domiciliar, atendendo as peculiaridades de cada caso, bem como as instruções específicas determinadas, recorrendo ao mesmo quando necessário, para o bom desenvolvimento das ações de rotina ou orientações e esclarecimentos.
- Colaborar na motivação dos Munícipes para solução dos problemas de saúde na comunidade.
- Informar e conscientizar os Munícipes sobre suas responsabilidades e ações, visando a não proliferação de vetores de endemias e doenças de interesse à Saúde Pública, em seus domicílios e edificações.
- Participar de programas e ações comunitárias, mobilizações e campanhas preventivas, atuando diretamente em operações de remoção de criadouros, coleta de recipientes e gincanas educativas, em acordo aos planos e orientações estabelecidas nas estratégias de controle desenvolvidas pela equipe.
- Durante as visitas domiciliares ou as instituições, aproveitar toda oportunidade para difundir noções de prevenção e higiene no que concerne a moléstias transmissíveis por insetos, aracnídeos ou roedores, obedecendo às diretrizes adotadas e as normas vigentes.

• MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA

Histologia e consolidação de fraturas; Embriologia do sistema músculo-esquelético; Fisiologia; Osteomielite Hematogênica aguda; Piorrites; Osteomielites subaguda e crônica; Infecções específicas e não usuais; Bioética; Princípios de biomecânica geral; Marcha normal e patológica; Desenvolvimento postural; Princípios das fraturas fechadas; Fraturas expostas; Complicações de fraturas; Descolamento epifísario; Pseudoartroses; Fixadores externos; Princípios de coberturas cutâneas; Atendimento ao politraumatizado; Ética médica; Técnica de amputações dos membros; Próteses; Princípios de osteossíntese; Fraturas de clavícula e escápula; Luxação acrômioclavicular e glenoumeral; Instabilidade glenoumeral; Fraturas proximais do úmero; Fraturas diafisárias do úmero; Fraturas distais do úmero e luxações do cotovelo em adultos; Fraturas da cabeça do rádio e olécrano; Fraturas supracondilíneas do úmero em crianças; Demais fraturas do cotovelo na criança; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas distais do rádio no adulto; Fraturas do punho na criança; Fraturas do escafoide e ossos carpo; Instabilidade cárpica; Fraturas da mão; Luxações da mão; Lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão; Metodologia científica; Lesões dos nervos periféricos; Lesões do plexo braquial; Traumatismo raquimedular; Fraturas-luxações da coluna cervical; Fraturas da coluna tóraco-lombar e sacro; Fraturas do anel pélvico; Fraturas do acetábulo; Luxações do quadril e fraturas da cabeça do fêmur; Fraturas do colo do fêmur; Demais fraturas proximais do fêmur; Fraturas proximais do fêmur na criança; Fratura diáfise do fêmur; Lesões ligamentares do joelho; Lesões meniscais; Lesões do aparelho extensor do joelho; Luxações do joelho; Fratura distal do fêmur e da patela; Fraturas do planalto tibial; Fraturas dos ossos da perna; Fratura e luxação do tornozelo no adulto; Fraturas do tornozelo em criança; Entorses do tornozelo fraturas do calcâneo; Fraturas do tálus e outros ossos do tarso; Lesões da articulação de Lisfranc; Fraturas do antepé; Lesões osteocondriais; Lesões da unidade músculo-tendínea; Distúrbios metabólicos e endocrinológicos (raquitismo, escorbuto, paget, etc); Osteocondrites e osteocondroses; Doenças reumáticas (ar, gota, soronegativas, etc); Hemofilia e hemopatias; Tumores Músculo-esqueléticos (patologia e radiologia); Tumores benignos; Tumores malignos; Revisão de infecções; Displasia do desenvolvimento do quadril; Doença de Legg-Calvè-Perthes; Epifisiolite femoral proximal; Necrose asséptica da cabeça femoral; Osteoartrose e osteotomias do quadril; Fraturas da coluna; Trauma raquimedular; Lombalgias (adultos e crianças); Psoíte; Discite; Espondilolite; Diastematomielia e siringomielia; Escoliose idiopática e congênita; Cifose (Scheuermann e congênitas); Hérnias discais (cervical, torácica e lombar); Cervicobraquialgias e síndrome do desfiladeiro torácico; Estenose do canal medular (cervical e lombar) e mielopatias; Síndrome do impacto e lesões do manguito rotador; Capsulite



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

adesiva do Ombro; Tendinite calcárea do Ombro; Tendinites do Manguito Rotador e do bíceps; Instabilidades do ombro; Doença de Kienböck; Impacto ulnocarpal; Dupuytren; Tendinite de Quervain; Cistos sinoviais; Exame físico ortopédico.